



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI N° ____/2025.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA 'PRAÇA PET', PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS EXCLUSIVAS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS – CÃES E GATOS – EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Programa “Praça Pet”, destinado à criação, implantação, manutenção e regulamentação de áreas exclusivas para convivência e lazer de animais domésticos, especialmente cães e gatos, em praças, parques e demais espaços públicos.

Art. 2º - O objetivo do Programa “Praça Pet” é:

- I** – Proporcionar um espaço adequado para o lazer, bem-estar e socialização dos animais; domésticos;
- II** – Estimular a posse responsável e a convivência harmônica entre tutores, animais e comunidade;
- III** – Promover a inclusão dos pets nos espaços públicos com segurança e respeito à coletividade;
- IV** – Contribuir para a saúde física e mental dos tutores e dos animais por meio da interação em ambientes apropriados.

Art. 3º: As áreas destinadas ao Programa “Praça Pet” deverão, preferencialmente, conter:

- I** – Cercamento que delimita a área exclusiva dos animais, com portões de segurança;
- II** – Bebedouros apropriados para os animais;



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003900330010006003/A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

III – Lixeiras com compartimentos para descarte de fezes e resíduos;

IV – Sinalização informativa e educativa, contendo regras de uso e orientações para tutores;

V – Equipamentos e estruturas recreativas, como túneis, rampas, obstáculos e brinquedos adequados, quando possível.

Art. 4º - Os tutores que utilizarem as áreas do Programa “Praça Pet” deverão:

I – Manter os animais sob vigilância constante e em condições seguras de controle;

II – Recolher as fezes dos animais e descartar em local adequado;

III – Zelar pela boa convivência, evitando situações que possam gerar risco ou incômodo a outros usuários;

IV – Responder por quaisquer danos causados por seus animais a terceiros, ao patrimônio público ou a outros animais.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais, associações comunitárias e entidades de proteção animal para a implantação, manutenção e promoção das áreas do Programa “Praça Pet”.

Art.6º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

Art.7º- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.8 °- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003900330010000000/A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Cariacica, o Programa “Praça Pet”, voltado à criação de áreas públicas destinadas ao lazer e à convivência de animais domésticos, especialmente cães e gatos, acompanhados de seus tutores.

A iniciativa alinha-se às políticas públicas voltadas à promoção do bem-estar animal, à qualidade de vida urbana e à valorização dos espaços públicos como ambientes de socialização, saúde e cidadania. A crescente presença de animais de estimação nos lares brasileiros e a consolidação do vínculo afetivo entre tutores e seus pets tornam cada vez mais necessária a criação de espaços adequados e regulamentados para o convívio responsável.

O Programa “Praça Pet” objetiva, portanto, oferecer infraestrutura apropriada nos parques, praças e demais logradouros públicos, garantindo segurança, acessibilidade, higiene e funcionalidade tanto para os animais quanto para os cidadãos. Além disso, promove a educação ambiental e sanitária, estimulando o comportamento responsável por parte dos tutores.

A medida também se insere no contexto de modernização da gestão urbana, adotando práticas já consolidadas em diversos municípios brasileiros que implementaram espaços semelhantes com expressiva aprovação popular, contribuindo ainda para a redução de conflitos em áreas públicas utilizadas por animais e pessoas.

A proposição prevê ainda a possibilidade de parcerias com a iniciativa privada, entidades de proteção animal e organizações da sociedade civil, ampliando sua viabilidade financeira e operacional, sem representar aumento excessivo da carga ao erário municipal.

Por fim, o projeto contribui para o fortalecimento da política pública municipal de proteção animal e ordenamento dos espaços públicos, promovendo uma convivência mais harmoniosa entre humanos e animais no ambiente urbano.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios sociais que dela decorrem, solicito a colaboração e o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta legislativa.

Plenário Vicente Santório Fantini, 20 de outubro de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
VEREADOR



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003900330010000000/A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

